



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 107/2024;

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria Legislativa, expedidas nos Pareceres Jurídicos nº 004/2024-PL e nº 005/2024-PL, que opinou pela legalidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação, desde que sejam observadas as determinações do inciso II, IV, V e VIII e o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos remanescentes;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea a do inciso III do artigo 85 do aludido Regimento prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, nos casos de emergência e em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o caráter de urgência consta no Documento de Formalização de Demanda e que o Parecer nº 001/2024-CL da Comissão de Licitação reafirma a necessidade administrativa premente;

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000001, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 107/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação** descrita no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50050-310 - Recife/PE

Decido, por fim, que, em razão da urgência, o contrato produzirá efeitos a partir da sua assinatura, nos termos autorizativos do § 1º do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, *a*, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Câmara Municipal do Recife, em 30 de JANEIRO de 2024.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário